



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, II, LEI 8.666/93)

### 1 – OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO COM PERFIL DE FERRO, PARA SER INSTALADA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA MELHORIA DA EDIFICAÇÃO E PROTEÇÃO AO ACESSO SECUNDÁRIO.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.1. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.2. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

### 3 – DA CONTRATANTE

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, Descanso/SC.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1 – **SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 05.335.614/0001-48, com endereço na Rua Helio Wassun, 205, centro, Município de Descanso/SC.

### 5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada considerando o baixo valor apresentado para a prestação dos serviços, conforme segue abaixo:

tem	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Total
1	COBERTURA COM PERFIL DE FERRO E TELHA DE ALUZINCO 7,00M X 3,00 M PARA COLOCAÇÃO SOBRE A PORTA DOS FUNDOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ERVINO MAZZARDO	Un	01	R\$ 4.800,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

### 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1- O contratado deverá proceder a entrega do objeto e do serviço completo de instalação de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo entregar o objeto no local indicado pelo responsável.



6.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

## 8 – DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **(77/2023)**.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proponente contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

## 10 - CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 27 de outubro de 2023.

---

**FELIPE JOSÉ TERNUS**  
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico